www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.584/ 2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, REVISÃO 2024.

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Jaboatão dos Guararapes para o quadriênio 2022 a 2025, PPA 2022-2025, Revisão para o exercício 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.493, de 30 de novembro de 2021, PPA 2022-2025, observando o que estabelece a Lei Municipal nº 1.570, de 21 de setembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para ao exercício financeiro de 2024 (LDO 2024), e, no que couber, o artigo 124, § 1º, inciso II, da Constituição Estadual, com a Redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, e nos artigos 165 a 167 da Constituição Federal.

§ 1º O PPA 2022-2025 é um instrumento de planejamento governamental que reflete as diretrizes do Poder Executivo e, por meio dos objetivos estratégicos, programas, ações, subações, produtos e metas, norteia a organização e a atuação da Administração Pública Municipal.

§ 2º Na revisão para o exercício de 2024 foram consideradas as mesmas conceituações e localização espacial explicitadas, respectivamente, no § 1º e no § 2º ambos do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.493, de 2021, Plano Plurianual 2022-2025.

§ 3º As diretrizes, objetivos, programas, ações, subações, produtos e metas, para o exercício de 2024, são especificados no Anexo Único da presente Lei, estruturado nos seguintes tópicos:

I - Demonstrativo da Despesa por Função;

II - Demonstrativo dos Programas por Unidade Executora;

III - Demonstrativo das Diretrizes e Objetivos;

IV - Demonstrativo por Tipo de Programa (Políticas Públicas, Finalísticos e Apoio Administrativo);

V - Programa Plurianual de Trabalho (Poder Legislativo e Poder Executivo).

Art. 2º Os valores financeiros, despesas e necessidades de recursos contidos na presente Lei estão estimados a preços correntes de junho de 2023.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o conteúdo do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, revisão para o exercício de 2024, aos ajustes que vierem a ser realizados na Lei

Orçamentária Anual para o exercício de 2024 (LOA 2024).

Art. 4º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Jaboatão dos Guararapes, 21 de dezembro de 2023.

LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito

LEI Nº 1.584 / 2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVOS

PROGRAMA PLURIANUAL DE TRABALHO

ANEXOS

ANEXO DA LEI Nº 1584.2023

(disponível em https://diariooficial.jaboatao.pe.gov.br/22-de-dezembro-de-2023-xxxii-no-244-jaboatao-dos-guararapes/)

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/12/2023